

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO - Nº 12/2018 DEMA

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme resolução do COMDEMA nº 03/2016 que define procedimento de LICENCIAMENTO para edificações urbanas em atenção ao que estabelece o Art. 103 da Lei Municipal 2207/2014 e dá outras providências, demais leis municipais, com base nos autos do processo administrativo nº **23/2018** expede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO** que autoriza:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor: Alisson Cesar Miglia Vacca

Rejane Miglia Vacca

CPF: 947.***.***-**

807.***.***-**

Endereço: Rua Antônio Fabris nº493, Bairro Centro

Município: Ibiraiaras - RS

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Condomínios por unidade autônoma/fração ideal – vertical, prédios de apartamentos

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Alto

Localização: Rua Antônio Fabris nº493, Bairro Centro

Cidade: Ibiraiaras – RS

Coordenadas: S -28° 22' 23,99”

Wo -51° 38' 08,17”

3 – Localização e características da construção:

3.1 – Este documento autoriza a regularização ambiental para a atividade de Condomínios por unidade autônoma/fração ideal – vertical, prédios de apartamentos, de acordo com a Resolução Municipal COMDEMA nº 03 de 09 de março de 2016;

3.2 – O edifício deverá estar localizado distante de áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, alterada pela Lei 12.727, de 17/10/2012 e Normas técnicas da FEPAM;

3.3 – No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (ampliação, reformas, etc.) deverá ser solicitado o licenciamento prévio;

3.4 – O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

3.5 – A Arborização Urbana no Passeio Público deverá ser implantada e mantida conforme Decreto Municipal nº 2.669/2013, Lei de Diretrizes Urbanas 2279/2016, Plano Ambiental Municipal e Declaração apresentada pelo empreendedor aderindo ao Programa Municipal de Arborização Urbana;

3.6 – O edifício possui finalidade comercial/residencial sendo composto por três pavimentos com área total de 604,06 m²;

4 – Quanto ao tratamento hidrossanitários:

4.1 – O sistema hidrossanitário é composto por fossa séptica, filtro anaeróbico com posterior destinação dos efluentes na rede mista, conforme planta aprovada pelo Setor de Engenharia Civil em **23/05/2018** e, declaração constante no referido processo página 44,

assinada pelo requerente e pela responsável técnica KÁTIA ELISA POMATTI CREA-RS 101.630 e ART: 9515995;

4 – Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 - Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza;

4.2 – O empreendimento deve implantar a coleta seletiva domiciliar, separando os resíduos conforme sua natureza e os colocando para coleta nos dias indicados pelo Poder Público Municipal;

Com vistas à renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta licença:

- 1 – Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2 – Formulário de Licenciamento preenchido por completo e atualizado;
- 3 – Cópia da Licença de Operação/Regularização;
- 4 – Relatório fotográfico colorido da obra;
- 5 – Comprovação da implantação da Arborização Urbana
- 6 – Declaração de inalterabilidade da atividade;
- 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico;
- 8 – Croqui de acesso à propriedade;

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de fiscalização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da presente data e para as condições contidas;

Ibiraíaras, 01 de Agosto de 2018.

